



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**3º Termo Aditivo ao contrato de
Prestação de Serviços nº 23/2013, nos
termos do Padrão nº 14/2002.**

Processo nº 417.001.514/2013

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP: 70632-100, neste ato representada por **ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO**, CPF nº. 035432502-72, RG nº. 5064 CRA/DF, na qualidade de Secretário Adjunto de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, doravante denominada Contratada, CNPJ/MF nº 03.422.281/0001-69, com sede a SIA Sul, Quadra 3C, Área Especial 5-Sala 205 em Brasília-DF, representada por **KÊNEDY CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, CPF nº 507.559.001-20, RG nº 258887-3-SSP GO, na qualidade de Sócio Diretor.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 18/07/2016 a 18/07/2017, que tem por objeto a execução da(s) obra(s) de engenharia para as dependências da Secretaria de Estado da Criança, localizados no Distrito Federal por adesão a Ata de Registro de Preços, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2012 – BRB (fls. 126/147) e Ata de Registro de Preços BRB nº 2012/018 do Banco de Brasília S/A (fls.214/220) e o Termo de Referência (fls. 03/120), que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Segunda – Do Valor

O valor total do Termo Aditivo é de **RS 8.319.200,85 (oito milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos reais e oitenta e cinco centavos)**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6228.1754.0002;

III – Natureza da Despesa: 449051

IV – Fonte de Recursos: 100000000

V – A Nota de Empenho nº 2016NE00752 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 18 de julho de 2016 a 18 de julho de 2017.

Cláusula Quinta– Da Rescisão

O Contrato será rescindido nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, caso ocorra a conclusão de procedimento licitatório que tramitará na Subsecretaria de Licitação.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Cláusula Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 18 de julho de 2016.

Pelo Distrito Federal:

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

Secretário Adjunto de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Pela Contratada:

ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

KÉNEYDY CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Sócio Diretor

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Mat.: 2211564

Mat.: 2324415-6